

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO E  
CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**

Teresina (PI), 10 de fevereiro de 2021.

À Exmo. Sr.

Prefeito Municipal

**Assunto: Prestação de Serviços de Assessoramento e Consultoria em Gestão Pública**

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação de V. Exa., segue proposta de prestação de serviços da empresa Helder Jacobina – Sociedade Individual de Advocacia.

Através desta, objetiva-se a consecução de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública, com atuação em especial na área de educação, por meio de acompanhamento jurídico dos processos judiciais e administrativos que tramitam nas esferas judiciais e/ou administrativas dos órgãos Estaduais e/ou Federais em face do município.

Incluem-se, dentre as atividades, composições, controle de prazos, defesa técnica em todas as instâncias do Poder Judiciário, diligências, realização de audiências, dentre outros atos necessários a defesa do município no âmbito da Justiça, bem como acompanhamento jurídico, administrativo, financeiro e pedagógico das atividades da Secretaria Municipal de Educação, do município, com o fim de melhoria nos indicadores educacionais, bem como de uma melhor execução e aproveitamento dos recursos, afim de melhoria na captação de receitas legais, tanto a nível Estadual e Federal destinados à educação do município, como por exemplo a Lei Estadual nº 7.429 de 28/12/2020, que criou o ICMS da Educação e alterou a Lei nº 5.001, de 14 de janeiro de 1998, que dispõe sobre mecanismo de distribuição do ICMS às Prefeituras Municipais segundo os mandamentos constitucionais., etc.

Certo de que a proposta atende os anseios municipais, a consultoria está à disposição para apresentar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



**Hélder Sousa Jacobina**

Advogado

Coordenador Geral

## **DADOS DA CONSULTORIA E ASSESSORIA**

O Escritório Helder Jacobina – Sociedade Individual de Advocacia tem por missão a prestação de serviços a Municípios e Órgãos Públicos, com fito de auxiliá-los na execução de suas atividades constitucionalmente estabelecidas, sempre com obediência aos princípios norteadores da Administração Pública.

Formada por profissionais com vasto conhecimento na área, oferece pleno suporte para a execução eficiente do trabalho. Conta, para tanto, com uma equipe multidisciplinar, composta por todas as áreas de conhecimento necessárias para uma boa gestão pública, tais como advogados, contadores e administradores reconhecidos pela integridade, competência e habilidade em transformar seus conhecimentos em soluções para seus clientes.

Tem na experiência de seus consultores a maior de suas virtudes, pois ocupam ou ocuparam cargos em administrações públicas ou privadas, o que facilita a interação com os gestores e a identificação dos problemas municipais.

## **NOSSOS VALORES: CARACTERIZAÇÃO DA CONFIANÇA:**

Para demonstrarmos o compromisso com o trabalho e a busca da excelência na prestação de serviços jurídicos, apresentamos os seguintes valores e princípios de trabalho:

## **COMPETÊNCIA E EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS:**

A busca da competência e da perfeição no serviço jurídico da advocacia é um dos valores do Escritório. Mais importante do que oferecer uma assessoria em Direito, é saber que se oferece com esta filosofia em mente, o Escritório Helder Jacobina prestará orientação jurídica apenas e exclusivamente naqueles temas que possua expertise própria.

Assim, destacamos nossos serviços nas áreas relacionadas à administração municipal, **em especial na questão Educacional** e Prefeituras no Estado do Piauí, como em ações na Justiça Federal e do Trabalho, com a realização de sustentações orais e desenvolvimento de teses jurídicas específicas e inéditas e a adoção de medidas administrativas para melhoria dos índices educacionais e aumento das receitas



relacionadas a questão educacional, como por exemplo a Lei Estadual nº 7.429 de 28/12/2020, que criou o ICMS da Educação e alterou a Lei nº 5.001, de 14 de janeiro de 1998, que dispõe sobre mecanismo de distribuição do ICMS às Prefeituras Municipais segundo os mandamentos constitucionais., etc.

#### **Confidencialidade e Sigilo Profissional:**

O privilégio de informações na relação cliente-advogado é mais do que uma necessidade na atuação forense, ele é uma segurança ao cliente e uma obrigação do advogado.

O escritório de advocacia Helder Jacobina sociedade individual leva muito a sério este princípio, tanto nos trabalhos internos, quanto nas demandas mais complexas que envolvam o relacionamento com outros e/ou os meios de comunicação.

#### **Transparência e Ética nos Trabalhos:**

O escritório de advocacia Helder Jacobina sociedade individual busca uma contínua relação de transparência com o cliente de modo a atualizá-lo sempre das ações desenvolvidas. Além disso, todas as demandas jurídicas serão tratadas e discutidas as estratégias com o cliente e responsável pelo ente público contratante, ponderando-se os pontos positivos e negativos.

No campo da ética profissional temos a destacar que o Escritório tem uma postura pautada no respeito às instituições, à legalidade e ao Código de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil de modo também que nunca houve qualquer punição ou denúncia contra qualquer dos advogados, em especial com relação ao Tribunal de Ética e Disciplina da OAB.

Buscamos na relação profissional que nossos clientes compreendam os limites e possibilidades dos direitos que tenham (e/ou dos direitos que não tenham, também). Esta banca de advogados considera seus clientes como o maior e mais valioso patrimônio que um escritório pode acumular.

Tendo em vista os princípios e valores de trabalho que estão inseridos na rotina administrativa e jurídica do Escritório, podemos asseverar que o requisito e elemento da confiança entre o advogado-cliente está e sempre estará sendo preservado pelo Escritório, seja na sua relação profissional com o ente público, seja na relação pessoal com os agentes públicos que representam o Município contratante.

## ENTENDIMENTO DO PROBLEMA E ESCOPO DO TRABALHO

Notadamente ocorre em demasia nos noticiários regionais e nacionais a exposição de situações críticas vivenciadas pelos municípios brasileiros, especialmente representada pelo atraso em seus compromissos financeiros, bem como pela inexecução de obras e serviços.

Dentre as várias justificativas utilizadas, a mais comum é a de que os recursos recebidos seriam insuficientes para a manutenção das atividades administrativas, aliado a uma grande quantidade de processos em que o ente federado é demandado e, na grande maioria das vezes, condenado.

Apesar de haver concordância pelo senso comum desta explicação, observa-se que a maior dificuldade encontrada pelos gestores está diretamente relacionada à falta de planejamento administrativo e uma defesa técnica de qualidade.

Muitas vezes, os gestores executam atos ligados às mais diversas áreas sem observar corretamente seus limites legais e financeiros, criando dificuldades futuras previsíveis, mas não consideradas. Isso ocorre por vários motivos: os repasses efetuados pelo Governo Federal aos Estados e Municípios é inconstante; há um desconhecimento da legislação municipal e federal quanto aos atos administrativos; inexistência de cronograma de ações municipais; criam-se planos de carreiras de servidores sem a devida análise de sua repercussão financeira, entre outros.

Como exemplo às atividades indevidas desempenhadas pelos gestores, tem-se: a contratação de pessoal sem a devida observância da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, a inobservância dos procedimentos legais (concurso público e/ou seletivos); deferimento ou indeferimento de licenças a servidores sem embasamento legal; construção de leis inconstitucionais que geram demandas judiciais; aplicação indevida de recursos públicos, especialmente aqueles que originam inadimplência com os órgãos federais e acarretam bloqueio de repasses.

Tais atos, além de comprometerem o bom andamento dos serviços públicos, ocasionam ações dos órgãos de controle, tais como o Ministério Público e Tribunais de Contas, e expõem os gestores a reprovações de conta ou improbidades administrativas.



Essas ações provocam, muitas vezes, a indisponibilidade de bens, devoluções de verbas públicas e inelegibilidades dos gestores envolvidos.

Por todas essas razões é que se torna indispensável a realização de um planejamento detalhado, envolvendo as mais diversas áreas administrativas, prevenindo-se erros, amenizando consequências desastrosas e, por conseguinte, melhorando os serviços públicos.

Neste diapasão, **o escritório Helder Jacobina – Sociedade Individual de Advocacia se propõe a ser o mecanismo norteador do Município na efetivação de seus atos**, ao auxiliar na elaboração do melhor planejamento administrativo e orientar no cotidiano de suas atividades, **em especial na área Educacional**, o Coordenador Geral e advogado tem vasta experiência devidamente comprovada, uma vez que é advogado especialista em **Controle da Administração Pública e mestrado em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público/ IDP (Escola de Direito e de Administração Pública- Escola de Direito do ICEV)**. Dentre suas experiências profissionais destaca-se a de ter sido professor nas seguintes instituições de ensino superior: Universidade Estadual do Piauí ( 2003); do Centro Unificado de Teresina – CEUT ( 2006 a 2015) e da Escola Superior de Advocacia do Piauí; **Consultor de Controle Externo do gabinete do Conselheiro Substituto Jackson Veras (2004 a 2008), do Tribunal de Contas do Estado do Piauí; Diretor de Gestão da Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência – SEID, do Estado do Piauí (2008 a 2010); Secretário Estadual de Inclusão da Pessoa com Deficiência – SEID (2010 a 2014); Superintendente de Gestão da Secretaria Estadual de Educação do Piauí ( 2015 a 2018) e, por fim, foi Secretário Estadual de Estadual (2018 a 2019).**

O escritório atua em diferentes campos do direito público, de modo a oferecer soluções legais, transparentes, rápidas, eficientes e com o melhor custo benefício para seus clientes, utilizando-se para tanto de teses jurídicas inéditas.

Assim, com o objetivo de sempre proteger a transparência e a moralidade, bem como apresentar um resultado de alta qualidade, os profissionais do escritório Helder Jacobina sempre trabalham em equipe, independente da região geográfica onde estejam localizados. Para tanto, utilizam diferentes métodos de comunicação oferecidos pela tecnologia de hoje.

Essa permanente interação entre seus advogados, consultores e colaboradores permite a promoção dos mais variados temas, garantindo que os interesses de seus clientes sempre resguardados.

Assistência e patrocínio perante todos os juízos e tribunais, inclusive superiores, da Justiça Comum Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, **assim como assessoria e representação perante órgãos da Administração Pública, em especial órgãos de controle e autarquias da administração estadual e federal, tais como TCE, TCU, CGE, CGU, DNASUS, FUNASA, CODEVASF, FNDE, Secretaria do Tesouro Nacional (CAUC)**, cuja atuação é imprescindível para a manutenção da regularidade fiscal dos municípios, com atuação voltado a área educacional do município.

**A atuação em procedimentos judiciais/administrativos relacionados ao Direito Constitucional, Educacional, Civil, Administrativo, Trabalhista, Tributário, Ambiental e Direito Público. Assessoria para organizar a administração pública conforme a legislação pertinente e assegurando ao cliente orientações sempre baseadas nos princípios e dispositivos legais norteadores de nosso ordenamento jurídico vigente.**

Com efeito, torna-se imperioso ressaltar que a Administração Pública notabiliza-se pela alta complexidade das questões jurídicas que apresenta. Em um cenário globalizado, onde a informação trafega em segundos, as soluções devem ser rápidas, seguras e precisas.

Conhecer a realidade do município, sua cultura, seus valores e, especialmente, as metas de gestor, é condição *sine qua non* para que se possa entender os problemas e oferecer as melhores soluções, sempre prezando pela superação das expectativas, principalmente no tempo de resposta. Nessa linha, acreditamos que conhecimento do cliente, eficiência e atendimento qualificado, longe de serem diferenciais, constituem premissas básicas de atuação.

Focados em resultados, desenvolvemos todos os trabalhos na forma de projetos, com estabelecimento de objetivos bem definidos e sintonizados com as necessidades e a realidade do cliente. Por outro lado, contemplados a relação custo-benefício como elemento relevante na execução das tarefas.



Desta feita, é importante se mencionar que para o enfrentamento de questões de particular complexidade ou relevância, as quais excedem a habilidade do advogado ou procurador de formação jurídica geral, é imperioso o aconselhamento por profissional especializado. Neste sentido, destacava-se que a falta de um aconselhamento jurídico adequado enfraquece a administração pública em geral, e, para subir tal lacuna, que oferecemos nossos serviços.

## REGIME DE EXECUÇÃO

Para a consecução dos serviços de assessoria e consultoria em Gestão Pública, a Empresa empreende as seguintes atividades básicas, sem prejuízos de outras que se façam necessárias.

- ✓ **Área Educacional:** acompanhamento jurídico, administrativo, financeiro e pedagógico das atividades da Secretaria Municipal de Educação, com o fim de melhoria nos indicadores educacionais, bem como de uma melhor execução e aproveitamento dos recursos, afim de melhoria na captação de receitas legais, tanto a nível Estadual e Federal destinados à educação do município, como por exemplo a Lei Estadual nº 7.429 de 28/12/2020, que criou o ICMS da Educação e alterou a Lei nº 5.001, de 14 de janeiro de 1998, que dispõe sobre mecanismo de distribuição do ICMS às Prefeituras Municipais segundo os mandamentos constitucionais., etc.

A demanda é estabelecida pela municipalidade, assim como o planejamento levará em consideração os anseios e as urgências exigidas pelo ente.

Para a implementação das tarefas haverá uma interação direta com a Secretaria de Municipal de Administração, através de comunicação telefônica e/ou eletrônica, assim como visitas periódicas ao município para averiguação *in loco* das atividades administrativas e da efetivação das orientações esposadas, as quais serão, quando preciso, antecedidas de pareceres técnicos.

O Município auxiliará diretamente nos serviços, fornecendo as informações indispensáveis e implementando as ações propostas e convencionadas pela consultoria e Secretaria, visando a organização administrativa e melhoria da qualidade de ensino.

## PLANO DE AÇÃO

Inicialmente, o município deverá fornecer lista de documentos especificados abaixo para diagnóstico prévio da situação administrativa:

✓ **Legislação:**

- Lei Orgânica do Município;
- Lei de Estrutura Administrativa;
- Regime Jurídico dos Servidores do Município;
- Plano de Cargos e Salários dos Servidores públicos Municipais;
- Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
- Plano Municipal de Educação;
- Lei de criação do Instituto Próprio de Previdência com cálculo atuarial;
- Lei do Contrato Temporário.

✓ **Documentos Administrativos:**

- Folha de pagamento dos servidores efetivos do Município;
- Folha de pagamento dos prestadores de serviços;
- Relação de todos os servidores efetivos do Município, contendo: cargo, data de admissão, formação em andamento, jornada de trabalho e lotação;
- Relação de todos os prestadores de serviços com a respectiva fonte de custeio;
- Estrutura administrativa do Município, contendo levantamento de cargos, hierarquia, programas, se houver, departamentos, etc;
- Editais de concursos realizados e respectivas convocações.

Após o recebimento da documentação, a Consultoria fará relatório com a análise inicial, propondo as atividades necessárias para o desenvolvimento do trabalho e cronograma detalhado de execução dos serviços.

Paralelamente, atuará no acompanhamento das ações cotidianas das Secretarias Municipais, com orientação acerca de aplicação de recursos municipais e programas federais, atos administrativos, sua legalidade e conveniência, e toda qualquer demanda





**A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
DO ESCRITÓRIO HELDER JACOBINA SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – DO ELEMENTO NOTÓRIA  
ESPECIALIZAÇÃO:**

Inicialmente, é importante se esclarecer o conceito de notória especialização exigido pela legislação pátria.

A especialização consiste na titularidade de requisitos que designem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de cursos, pós-graduação, e especialmente a prática no meio em que atua.

A notoriedade significa o reconhecimento da qualificação do sujeito por parte da comunidade. Ou seja, trata-se de evitar que a qualificação seja avaliada exclusivamente no âmbito interno da Administração. Não se exige notoriedade no tocante ao público geral, mas que o conjunto dos profissionais de determinado setor reconheça no contratado um sujeito dotado de requisitos de especialização.

No que tange a Lei das Licitações, temos os seguintes parâmetros para definir a notória especialização do Escritório: **desempenho anterior; estudos; experiências; publicações; organização; aparelhamento; equipe técnica; outros requisitos relacionados à atividade de advogado.**

Não obstante todos esses elementos previstos no art. 25, §1º da Lei 8.666/93 serem de índole eminentemente subjetivas, temos a esclarecer que o Escritório preenche e se adéqua a tais requisitos.

Sobre o desempenho anterior e as experiências, temos a destacar que toda a carteira de clientes do Escritório recebeu um serviço jurídico de excelência, o que pode ser observado facilmente com o acompanhamento processual diário das demandas, sejam elas judiciais ou administrativas.

Além disso, destaca-se o histórico do Escritório administrando contratos com Municípios no Piauí, tais como Curimatá, Brejo do Piauí e Jacobina do Piauí, dentre outros.

Destaca-se que o Coordenador Geral, Dr. Dr. Hélder Sousa Jacobina é advogado especialista em Controle da Administração Pública e mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público/ IDP (Escola de Direito e de Administração Pública- Escola de Direito do ICEV). Dentre suas experiências profissionais destaca-se a de ter sido professor nas seguintes instituições de ensino superior: Universidade Estadual do Piauí ( 2003); do Centro Unificado de Teresina – CEUT ( 2006 a 2015) e da Escola Superior de Advocacia do Piauí; Consultor de Controle Externo do gabinete do Conselheiro Substituto Jackson Veras (2004 a 2008), do Tribunal de Contas do Estado do Piauí; Diretor de Gestão da Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência – SEID, do Estado do Piauí (2008 a 2010); Secretário Estadual de Inclusão da Pessoa com Deficiência – SEID (2010 a 2014); Superintendente de Gestão da Secretaria Estadual de Educação do Piauí ( 2015 a 2018) e, por fim, foi Secretário Estadual de Educação (2018 a 2019).

No aparelhamento temos a destacar que a Sede do Escritório é compatível com a infraestrutura de qualquer grande escritório, contando com sala de reunião, atendimento exclusivo aos clientes, sala dos advogados, etc.

Diante das extensas qualificações acima elencadas, o Escritório Helder Jacobina tem notória especialização na prestação de serviços jurídicos junto à Administração Pública Municipal e Estadual, sendo perfeitamente legal a sua contratação de maneira direta pela administração pública.

#### **DOS SERVIÇOS A SEREM OFERECIDOS E DO VALOR CONTRATUAL:**

A presente proposta de trabalho que segue, serve como proposta para a contratação da prestação de serviços advocatícios para Assessoramento e Consultoria Jurídica ao Município, envolvendo as áreas jurídicas do ente municipal.





A proposta de Trabalho que ora se apresenta coloca à disposição a estrutura de um Escritório de Advocacia que se responsabilizará por todos os interesses inerentes a este Contrato, com atendimento diferenciado às demandas do município.

Além disso, nos dispomos a acompanhar os atos administrativos que tiveram sob a responsabilidade direta da Administração Municipal, visando o necessário resguardo jurídico do Executivo Municipal e do interesse público do Município.

Por se tratar de um trabalho jurídico que irá exigir conhecimentos específicos nas áreas que envolvem profundo conhecimento e experiência em Direito Administrativo, **Direito Educacional**, Direito do Trabalho, Direito Tributário, Direito Constitucional e Direito Municipal, além de conhecimentos específicos junto ao Controle e Finanças Públicas segundo o Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e receita Federal do Brasil, far-se-á necessário dispor de uma equipe de advogados adequada para atender os trabalhos inerentes a esse contrato, equipe essa que o ESCRITÓRIO possui.

Diante das peculiaridades inerentes ao contrato e considerando as atribuições do parlamentar, faz-se a seguinte proposta de honorários mensais: O valor do investimento para o empreendimento das atividades relacionadas nesta proposta é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais**, pelo período de interesse da administração, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência administrativa, uma vez que se trata de serviço continuado.

#### **DO OBJETO DO CONTRATO:**

Consultoria e assessoramento jurídico do município nas seguintes áreas: Acompanhamento processual das ações do Município em especial na **Área Educacional**: acompanhamento jurídico, administrativo, financeiro e pedagógico das atividades da Secretaria Municipal de Educação, do município, com o fim de melhoria nos indicadores educacionais, bem como de uma melhor execução e aproveitamento dos recursos, afim de melhoria na captação de receitas legais, tanto a nível Estadual e Federal destinados à educação do município, como por exemplo a Lei Estadual nº 7.429 de 28/12/2020, que criou o ICMS da Educação e alterou a Lei nº 5.001, de 14 de janeiro



**HELDER  
JACOBINA**

de 1998, que dispõe sobre mecanismo de distribuição do ICMS às Prefeituras

Av. Universitária, 750, salas 1012/1013,  
Bairro de Fátima - Teresina-PI

Municipais segundo os mandamentos constitucionais., etc.

### **DO PRAZO DA EXECUÇÃO:**

Para fins da proposta ora apresentada, propomos a sua execução a partir da assinatura do contrato durante o período de 12 meses, podendo o contrato ser renovado em conformidade com o previsto na Lei nº 8.666/93.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A remuneração pelos serviços deverá ser paga pelo município, em moeda corrente, a partir da assinatura do contrato e expedição de ordem de serviço, até o dia 30 de cada mês, através de transferência bancária, com a contra apresentação da Nota Fiscal.

### **CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

Os trabalhos propostos serão coordenados pela equipe de profissionais do Escritório Helder Jacobina – Sociedade Individual de Advocacia, a qual atuará diretamente ou em parcerias com outros profissionais especializados, conforme as necessidades e as particularidades da execução dos serviços.

A proposta financeira tem validade de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, findo o qual poderá estar sujeita a modificações.

Sem mais para o momento, aguarda a manifestação de V. Exa. Quanto ao conteúdo da proposta e possível assinatura de contrato.

Atenciosamente,

  
**Helder Sousa Jacobina**

Advogado

Coordenador Geral